

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

DECRETO N° 10.312, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Especial e Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 10.452/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 218.300,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
16.482.0036.1025 - Obras Fundo Municipal da Habitação - Recurso 1006	
4.4.90.61 - Aquisição de imóveis	R\$ 218.300,00
Total Especial	R\$ 218.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit financeiro	
Recurso 1006	R\$ 218.300,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 218.300,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 232.217,03 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	
1104	R\$ 8.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo (555)	

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	R\$ 3.000,00
1104	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (556)	

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	R\$ 20.604,48
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	
1104	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (558)	
	R\$ 2.000,00

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	
1104	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (559)	R\$ 2.315,48

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 08.244.0037.2136 - Bloco da Gestão do SUAS - BL SUAS - Recurso 1176 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (550)	R\$ 6.297,07
11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 08.244.0052.2118-Bloco Proteção Esp Alta Complexid-BL PSEAC-Rec 1094 3.3.50.43 - Subvenções sociais (587)	R\$ 123.000,00
11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.1025 - Obras Fundo Municipal da Habitação - Recurso 1006 4.4.90.51 - Obras e instalações (505)	R\$ 9.000,00
11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.2111 - Manutenção do Fundo Munic da Habitação-Recurso 1006 3.3.90.30 - Material de consumo (506)	R\$ 48.000,00
11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.2111 - Manutenção do Fundo Munic da Habitação-Recurso 1006 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (510)	R\$ 10.000,00
11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.2111 - Manutenção do Fundo Munic da Habitação-Recurso 1006 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (513) Total Suplementar	R\$ 232.217,03

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 3º, servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Superávit financeiro exercício anterior	
Recurso 1104	R\$ 33.604,48
Recurso 1176	R\$ 2.315,48
Recurso 1094	R\$ 6.297,07
Recurso 1006	R\$ 190.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 232.217,03

Art. 5º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Soc.do Mun.de Lajeado	
09.272.0010.2002 – Aposentadorias, Pensões, Outros Benefíc Previdenciários	R\$
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor (18)	480.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

Total Suplementar

R\$
480.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Soc.do Mun.de Lajeado

99.999.0099.3001 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência (19)

Total Fonte de Recursos

R\$ 480.000,00

R\$ 480.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

DECRETO Nº 10.320, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Especial e Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 10.457/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso.0001	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$ 150.000,00

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso.0001	
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 50.000,00
Total Especial	R\$ 200.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução da seguinte dotação orçamentária:

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso .0001	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1004)	R\$ 200.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (780)	R\$ 180.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (737)	R\$ 65.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2176 - Rec. Fed. Saúde Bucal - Recurso 4540	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (731)	R\$ 73.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2175 - Rec Fed Centro Especialid Odontológicas-Recurso 4600	

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (808)	R\$ 80.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (758)	R\$
	195.000,00
Total Suplementar	R\$
	593.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:	
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.30 - Material de Consumo - (753)	R\$ 117.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - (755)	R\$ 8.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF - (757)	R\$ 70.000,00
-Excesso de arrecadação	
Recurso 4011	R\$ 180.000,00
Recurso 4521	R\$ 65.000,00
Recurso 4540	R\$ 13.500,00
- Superavit financeiro	
Recurso 4540	R\$ 59.500,00
Recurso 4600	R\$ 80.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 593.000,00

Art. 5º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2168-Rec Fed Programa Agentes Comunitários-Recurso 4520	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - (710)	R\$ 50.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - (851)	R\$ 16.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

Total Suplementar R\$ 66.000,00

Art. 6° Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 5°, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução da seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde

10.301.0065.2168-Rec Fed Programa Agentes Comunitários-Recurso 4520

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - (709) R\$ 50.000,00

14.01 - Secretaria da Saúde

10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710

3.3.90.30 - Material de Consumo - (855)

R\$ 16.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 66.000,00

Art. 7° Fica incluída Ação no PPA 2014 a 2017, Lei 9.153/2013, na LDO 2017, Lei 10.166/2016, e aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 28.449,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Inclusão no PPA e LDO:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento

Unidade: 01 – SEPLAN

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 0015 – Administração dos Rec. Financeiros Municipais

Ação: 3008 – Dação em Pagamento

Finalidade: Recebimento de bens em troca de dívida – dação em pagamentos

Inclusão na LOA:

03.01. Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 - Dação em Pagamento - Recurso.0001 R\$ 22.500,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

03.01. Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 - Dação em Pagamento - Recurso.0001 R\$ 5.949,30

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

Total Especial R\$ 28.449,30

Art. 8° Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 7°, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superavit financeiro

Recurso Livre 0001

R\$ 28.449,30

Total Fonte de Recursos

R\$ 28.449,30

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

Art. 9º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil e duzentos e trinta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02. Secretaria de Educação	
12.361.0058.2155-Repasse Trimestral às Esc Ens Fundamental-Recurso.0020	
4.4.50.41 - Contribuições	R\$
	18.100,98
10.03. Secretaria de Educação	
12.365.0058.2164 - Repasse Trimestral às Esc Ens Infantil - Recurso.0020	
4.4.50.41 – Contribuições	R\$
	23.129,02
Total Especial	R\$
	41.230,00

Art. 10 Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 9º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Excesso de Arrecadação	
Recurso 0020	R\$ 41.230,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 41.230,00

Art. 11 Fica incluído Programa e Atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2017, Lei nº 10.166/2016, e aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Inclusão de Programa e de Atividade no PPA e na LDO:

Órgão: 18 – Secretaria de Segurança Pública

Unidade: 01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 421 – Custódia e Reintegração Social

Programa: 0069 – Ressocialização

Atividade: 2268 – Ressocialização de Apenados

Inclusão de Crédito Especial na LOA, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 – Secretaria de Segurança Pública	
06.421.0069.2268 – Ressocialização de Apenados	
3.3.30.41 – Contribuições	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 45.000,00
Total Especial	R\$ 45.000,00

Art. 12 Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 13, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

- Redução Orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3)	R\$ 3.000,00
14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (16)	R\$ 4.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (17)	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (18)	R\$ 3.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (19)	R\$ 2.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (20)	R\$ 3.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 45.000,00

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE AGOSTO DE 2017.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

DECRETO N° 10.321, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Especial e Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 10.458/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 7.928,24 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02. Secretaria de Educação	
12.361.0032.2040 –Manut.do Transp.Esc.Ens.Fundamental-Recurso.1202	
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições R\$ 7.928,24	R\$ 7.928,24
Total Especial	R\$ 7.928,24

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro 2016	
Recurso 1202	R\$ 7.928,24
Total Fonte de Recursos	R\$ 7.928,24

Art. 3º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manut.da Câmara de Vereadores – Recurso .0001	
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (20)	R\$ 300,00
Total Suplementar	R\$ 300,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manut.da Câmara de Vereadores – Recurso .0001	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (13)	R\$ 300,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 300,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

DECRETO Nº 10.322, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Determina a substituição da servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, III e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 19853/2017,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição da servidor titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
CÂNDIDA INÊS VARGAS	FABIANA DE REGINA DE LIMA	Monitor de Creche	Licença Maternidade e	30 horas	EMEI Criança Esperança	29/08/2017 a 28/11/2017	Edital nº 183-04/2016 Classificação nº 101.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 Secretaria de Educação
10.03.12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Educ.Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (407)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

DECRETO N° 10.325, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Acrescenta o art. 35-A no Regulamento do Código Tributário do Município de Lajeado, estabelecido pelo Decreto 1258, de 07 de janeiro de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o art. 35-A no Regulamento do Código Tributário, instituído pelo Decreto 1258, de 07 de janeiro de 1974:

...

Art. 35-A. Poderá ser cancelada de ofício a inscrição municipal de contribuintes prestadores de serviços, que deixarem de declarar por seis meses consecutivos a escrituração eletrônica mensal de ISSQN.

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

LEI Nº 10.452, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 218.300,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
16.482.0036.1025 - Obras Fundo Municipal da Habitação - Recurso 1006	
4.4.90.61 - Aquisição de imóveis	R\$ 218.300,00
Total Especial	R\$ 218.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit financeiro	
Recurso 1006	R\$ 218.300,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 218.300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 232.217,03 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	
1104	R\$ 8.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo (555)	

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	R\$ 3.000,00
1104	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (556)	

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	R\$ 20.604,48
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	
1104	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (558)	
	R\$ 2.000,00

11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0037.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF - Recurso	
1104	

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (559)	R\$ 2.315,48
11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 08.244.0037.2136 - Bloco da Gestão do SUAS - BL SUAS - Recurso 1176 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (550)	R\$ 6.297,07
11.03. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 08.244.0052.2118-Bloco Proteção Esp Alta Complexid-BL PSEAC-RecR\$ 1094	123.000,00
3.3.50.43 - Subvenções sociais (587) 11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.1025 - Obras Fundo Municipal da Habitação - Recurso 1006 4.4.90.51 - Obras e instalações (505)	R\$ 9.000,00
11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.2111 - Manutenção do Fundo Munic da Habitação-Recurso 1006	R\$ 48.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo (506)	
11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.2111 - Manutenção do Fundo Munic da Habitação-RecursoR\$ 10.000,00 1006 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (510)	
11.02. Secret. Trabalho, Habit. e Assist. Social 16.482.0036.2111 - Manutenção do Fundo Munic da Habitação-Recurso 1006 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (513)	
Total Suplementar	R\$ 232.217,03

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro exercício anterior	
Recurso 1104	R\$ 33.604,48
Recurso 1176	R\$ 2.315,48
Recurso 1094	R\$ 6.297,07
Recurso 1006	R\$ 190.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 232.217,03

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Soc.do Mun.de Lajeado	
09.272.0010.2002 – Aposentadorias, Pensões, Outros Benefíc Previdenciários	R\$

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor (18)	480.000,00
Total Suplementar	R\$ 480.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução orçamentária:	
20.01 – Fundo de Previdência Soc.do Mun.de Lajeado	
99.999.0099.3001 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (19)	R\$ 480.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 480.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

LEI N° 10.453, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas de custeio de administração e funcionamento na área de manipulação de medicamentos da Farmácia-Escola à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas de custeio, no valor de R\$ 21.003,30 (vinte e um mil e três reais e trinta centavos), à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, localizada Avenida Avelino Talini, nº 171, Bairro Universitário, nesta cidade, em razão da administração e funcionamento da Farmácia-Escola, no período de 28 de julho de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do ressarcimento em parcela única.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - (763)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

LEI N° 10.454, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Inclui as alíneas “j” no artigo 3º, inciso I e “i” no artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 10.424, de 29 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui as alíneas “j” no inciso I e “i” no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 10.424, de 29 de junho de 2017, que “Cria o Programa de Pavimentação Comunitária de vias urbanas (PPC), dispõe sobre sua execução e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º A participação do Município dar-se-á:

I - Na pavimentação de calçamento:

(...)

j) fornecimento de canos e maquinário para canalização das águas pluviais nas ruas onde não há canalização;

II - Na pavimentação asfáltica:

(...)

i) fornecimento de canos e maquinário para a canalização das águas pluviais nas ruas onde não há canalização;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolará,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

LEI Nº 10.455, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, de Secretário(a) de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 259, III da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, de 01 (um(a)) Secretário(a) de Escola, com vencimento básico de R\$ 1.950,85 (um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), carga horária de trinta e três horas semanais e atribuições compatíveis com o respectivo cargo.

Art. 2º A contratação por tempo determinado será realizada para ocupação de cargo vago decorrente de pedido de exoneração.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.03 – Secretaria de Educação
10.03.12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Rec. 0020 – MDE – Man. Des. Ens. BB 41.444-1

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

LEI Nº 10.456, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro de R\$ 14.440,92 à Sociedade Cemitério União Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Sociedade Cemitério União Comunitária, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.361/0001-00, no valor de R\$ 14.440,92 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), para monitorar a qualidade das águas subterrâneas e detectar possíveis contaminações por poluentes líquidos gerados pelo cemitério localizado no Bairro Florestal, atendendo a condicionante da Licença Ambiental.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento entre as partes.

Art. 3º No Termo de Fomento constarão as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0026.2029 – Fundo Munic. do Meio Ambiente (SEMA)
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (249)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

LEI Nº 10.457, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso.0001	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$ 150.000,00
13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso.0001	
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 50.000,00
Total Especial	R\$ 200.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução da seguinte dotação orçamentária:	
13.01. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 - Infra-Estrutura p/o Desporto Amador - Recurso .0001	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1004)	R\$ 200.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (780)	R\$ 180.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (737)	R\$ 65.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2176 - Rec. Fed. Saúde Bucal - Recurso 4540	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (731)	R\$ 73.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2175 - Rec Fed Centro Especialid Odontológicas-Recurso 4600	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (808)	R\$ 80.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (758)	R\$
	195.000,00
Total Suplementar	R\$
	593.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:	
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.30 - Material de Consumo - (753)	R\$ 117.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - (755)	R\$ 8.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF - (757)	R\$ 70.000,00
-Excesso de arrecadação	
Recurso 4011	R\$ 180.000,00
Recurso 4521	R\$ 65.000,00
Recurso 4540	R\$ 13.500,00
- Superavit financeiro	
Recurso 4540	R\$ 59.500,00
Recurso 4600	R\$ 80.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 593.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2168-Rec Fed Programa Agentes Comunitários-Recurso 4520	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - (710)	R\$ 50.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - (851)	R\$ 16.000,00
Total Suplementar	R\$ 66.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução da seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2168-Rec Fed Programa Agentes Comunitários-Recurso 4520	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - (709)	R\$ 50.000,00

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.3.90.30 - Material de Consumo - (855)	R\$ 16.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 66.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Ação no PPA 2014 a 2017, Lei 9.153/2013, na LDO 2017, Lei 10.166/2016, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 28.449,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Inclusão no PPA e LDO:
Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento
Unidade: 01 – SEPLAN
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0015 – Administração dos Rec. Financeiros Municipais
Ação: 3008 – Dação em Pagamento
Finalidade: Recebimento de bens em troca de dívida – dação em pagamentos

Inclusão na LOA:

03.01. Secretaria de Planejamento	
28.846.0015.3008 - Dação em Pagamento - Recurso.0001	R\$ 22.500,00
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	
03.01. Secretaria de Planejamento	
28.846.0015.3008 - Dação em Pagamento - Recurso.0001	R\$ 5.949,30
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	
Total Especial	R\$ 28.449,30

Art. 8º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 7º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superavit financeiro

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

Recurso Livre 0001	R\$ 28.449,30
Total Fonte de Recursos	R\$ 28.449,30

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil e duzentos e trinta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02. Secretaria de Educação	
12.361.0058.2155-Repasse Trimestral às Esc Ens Fundamental-Recurso.0020	
4.4.50.41 - Contribuições	R\$
	18.100,98
10.03. Secretaria de Educação	
12.365.0058.2164 - Repasse Trimestral às Esc Ens Infantil - Recurso.0020	
4.4.50.41 – Contribuições	R\$
	23.129,02
Total Especial	R\$
	41.230,00

Art. 10 Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 9º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Excesso de Arrecadação	
Recurso 0020	R\$ 41.230,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 41.230,00

Art.11 Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor autorizado no art. 9º entre as quarenta e uma Associações de Pais e Funcionários/Círculo de Pais e Mestres das vinte e três Escolas Municipais de Educação Infantil e das dezoito Escolas Municipais de Ensino Fundamental, mediante elaboração de Termos de Repasse, para investimentos em bens de capital.

Parágrafo único. Cada Associação de Pais e Funcionários/Círculo de Pais e Mestres receberá R\$ 1.005,61 (um mil e cinco reais e sessenta e um centavos) para investir em bens de capital, conforme as necessidades de cada educandário, sendo a prestação de contas efetuada conforme orientação constante no Termo de Repasse.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Programa e Atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2017, Lei nº 10.166/2016, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Inclusão de Programa e de Atividade no PPA e na LDO:

Órgão: 18 – Secretaria de Segurança Pública
Unidade: 01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 421 – Custódia e Reintegração Social

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

Programa: 0069 – Ressocialização
Atividade: 2268 – Ressocialização de Apenados

Inclusão de Crédito Especial na LOA, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 – Secretaria de Segurança Pública	
06.421.0069.2268 – Ressocialização de Apenados	
3.3.30.41 – Contribuições	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 45.000,00
Total Especial	R\$ 45.000,00

Art. 14 Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 13, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3)	R\$ 3.000,00
14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (16)	R\$ 4.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (17)	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (18)	R\$ 3.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (19)	R\$ 2.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (20)	R\$ 3.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 45.000,00

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

LEI Nº 10.458, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 7.928,24 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02. Secretaria de Educação	
12.361.0032.2040 – Manut.do Transp.Esc.Ens.Fundamental-Recurso.1202	
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições R\$ 7.928,24	R\$ 7.928,24
Total Especial	R\$ 7.928,24

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro 2016	
Recurso 1202	R\$ 7.928,24
Total Fonte de Recursos	R\$ 7.928,24

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manut.da Câmara de Vereadores – Recurso .0001	
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (20)	R\$ 300,00
Total Suplementar	R\$ 300,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manut.da Câmara de Vereadores – Recurso .0001	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (13)	R\$ 300,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 300,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N° 10.459, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de Rua Mario Dessoy a Rua A do Residencial Johann, no Bairro São Bento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Mario Dessoy a Rua A do Residencial Johann, no Bairro São Bento, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N° 10.460, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de Rua Harry Loeffler a Rua C, localizada no Loteamento Blumen Garten II, Bairro Universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Harry Loeffler a Rua C, localizada no Loteamento Blumen Garten II, Bairro Universitário, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N° 10.461 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de Rua dos Álamos a Rua A, localizada no Bairro Montanha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua dos Álamos a Rua A, localizada no Bairro Montanha, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

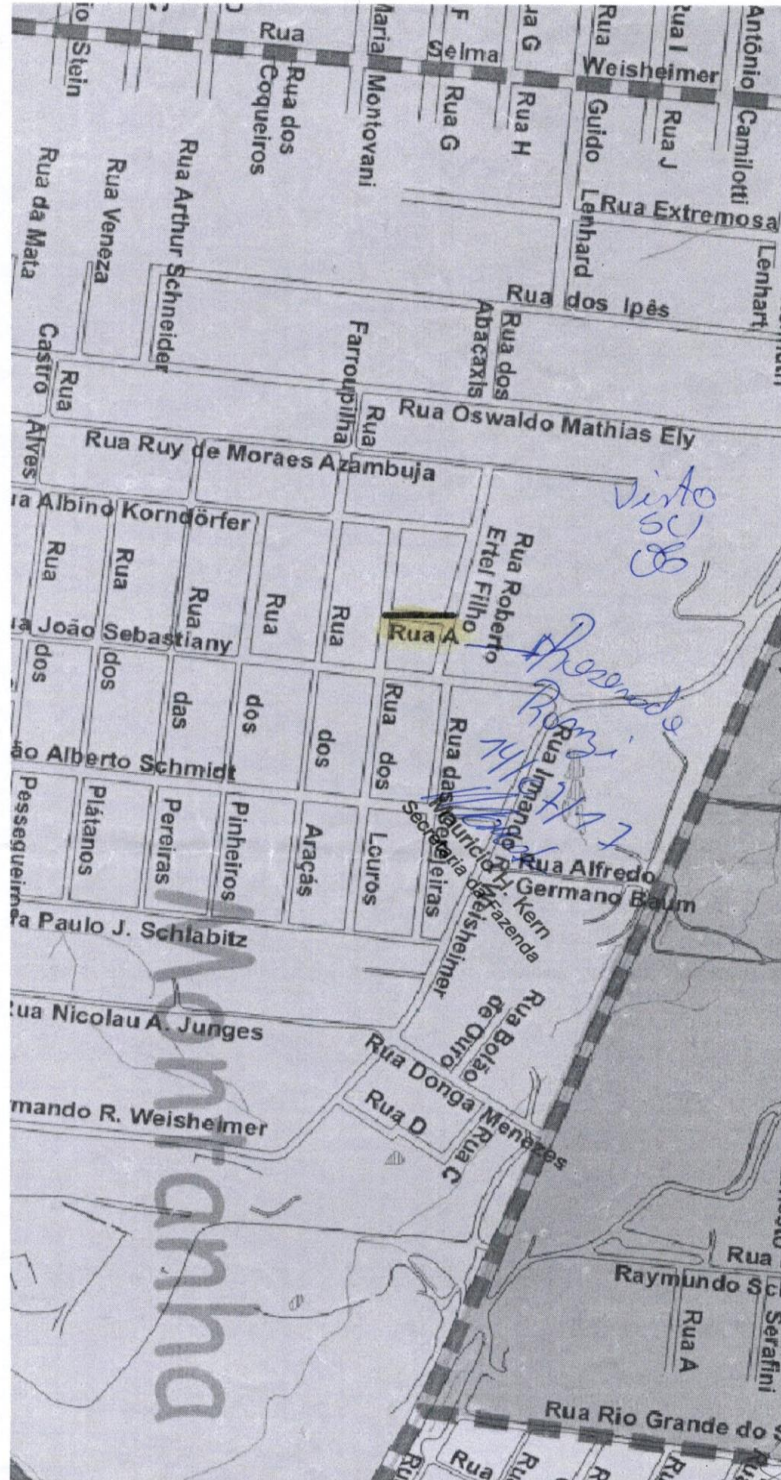
Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344



DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0344

LEI Nº 10.462, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, para disponibilização de estagiários para atuar no Projeto do Plano Diretor Lajeado 2040.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari-UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, localizada na Rua Avelino Talini, nº 171, Bairro Universitário, nesta cidade, para que a entidade possa disponibilizar ao Município, até 10 (dez) estagiários de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atuar no projeto do Plano Diretor Lajeado 2040.

Parágrafo único. O Município pagará o valor de R\$ 698,75 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) como bolsa auxílio para cada estagiário e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) de vale transporte.

Art. 2º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, por até 6 (seis) meses.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

03.01. Secretaria de Planejamento

03.01.15.451.0005.2006 Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica (50)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N° 10.463, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de Rua Edvino Reckziegel a Rua A1 e A2, localizada no Loteamento Verdes Vales II, no Bairro Universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Edvino Reckziegel a Rua A1 e A2, localizada no Loteamento Verdes Vales II, Bairro Universitário, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344



LEI MUNICIPAL N° 10.464, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de Rua Oscar Labres a Rua A3, localizada no loteamento Saint Moritz II, no Bairro Carneiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Oscar Labres a Rua A3, localizada no loteamento Saint Moritz II, no Bairro Carneiros, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

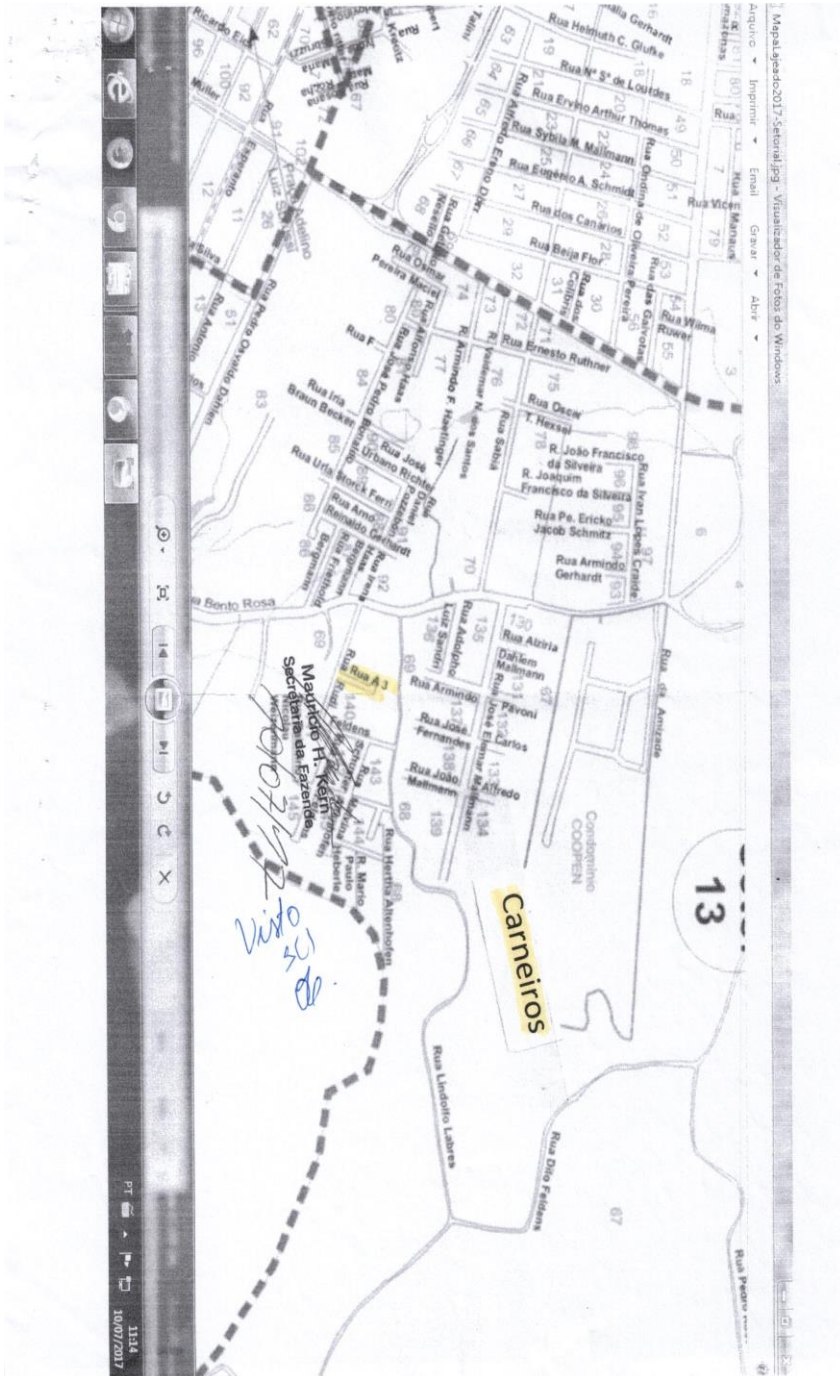
Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0344



MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolará,
Secretária de Administração